ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1108 de 07 de dezembro de 1984.

"Autoriza aquisição ou desapropriação de imóvel e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante avaliação prévia, o imóvel sobrado, situado à Rua José de Melo nº 199, desta cidade.

Parágrafo Único- Fica designada uma Comissão composta de dois Vereadores e dois Servidores Municipais para proceder a avaliação do imóvel referenciado neste artigo.

Art. 2º- Caso não seja possível a aquisição do referido imóvel em função de preço distorcido, fica o Executivo autorizado a desapropriá-lo, por valor justo, podendo para isto baixar Decreto considerando-o de utilidade pública e abrindo o necessário Crédito Especial.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário.

nmb.